

Título definitivo de Propriedade do lote nº 97, localizado no lugar denominado "Colônia Jardim", situada no Município de Tocantins, conferido pelo Estado de Mato Grosso, a Sra. Maria Francisca dos Santos. Acompanha a respectiva cópia da planta.

O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, aos que o presente virem que, e de conformidade com os artigos 53 e 54, da Lei nº 336, de 6 de Novembro de 1949, resolveu mandar passar a Senhora Maria Francisca dos Santos, o presente título definitivo, de propriedade do lote nº 97 (noventa e sete), o qual tem a configuração de um polígono irregular de 4 lados, e a superfície de 22 hectares 8.500 m², e a seguinte descrição de limites: O 1º MP. fincada a margem esquerda do Corrego Barreirão, nos limites do lote nº 98; O 2º MP. a 1.040 mts do 1º MP., ao rumo magnético de 16º 50' S.W., comum com terras dos lotes 98 e 77. O 3º MP. comum com terras dos lotes 77 e 96 a 260 mts do 2º, ao rumo magnético de 84º N.E. O 4º MP. fincada a margem esquerda do corrego Barreirão, nos limites do lote nº 96 a 985 mts do 3º MP., ao rumo magnético de 16º 48' N.E., no 4º, descendo o Corrego Barreirão pela sua margem esquerda até o 1º MP.; Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no Departamento de Terras e Colonizações, lido e passado pelo Departamento de Terras e Colonizações, em Anápolis, 30 de Outubro de 1965. 15º da República. Chebaldo Jorge Nepomuceno, Diretor, do Departamento de Terras e Coloniza-

com o fim de receber: (assinados) Fernando Corrêa da
Costa e Cláudio Carneiro Barbosa. Seção de
Obras em Quilômetro, 29 de Novembro de 1965.
Corrêa - Escriturário Classe: A#.

Recebi
em 25/11/65
Jaqueline Silva

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0103_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0103_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: C44BC09B5F517051F4C38A6B8CF59FF1
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:45:00
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:45:00
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:45:00

